

PORTARIA Nº 036/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA PROPORCIONAL ao servidor MANOEL MARTINS DA FONSECA.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATISPREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 392 de 04 de outubro de 2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA PROPORCIONAL ao servidor MANOEL MARTINS DA FONSECA, portador do CPF nº *.328.***-20, nomeado através da Portaria nº 458 de 01/08/2018, investido e empossado nesta mesma data, no cargo de MOTORISTA, Nível I, Padrão A, sob a matrícula nº 9380, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §1º, II, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Lei Complementar nº 152/2015, em conformidade com o §1º, do Art. 20 da Lei Municipal nº 520 de 14 de junho de 2006, ou seja, SEM PARIDADE e pela MÉDIA, na proporção de 15,08% incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição.**

Art. 2º – Fixar o valor dos proventos em parcela única de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do §1º do art. 20 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de 11 de novembro de 2023. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 10 de novembro de 2023.

KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE